

ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.178 de 09 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 09-2024 QUE DISPÕE SOBRE O FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO AO COFINANCIAMNETO ESTADUAL 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal e demais Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º – Aprova a RESOLUÇÃO CMAS Nº 09-2024 QUE DISPÕE SOBRE O FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO AO COFINANCIAMNETO ESTADUAL 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC conforme Anexo único ao presente Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, Em 09 de dezembro de 2024.

VANDEDI ELCANA CIOTTO

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se **Aimar Francisco Pavelecini** Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000 Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Novo Horizonte

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.178/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC Fone: (49) 3362-0206 E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 09/2024

DISPÕE SOBRE O FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2025, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Formulário para Habilitação e Plano de Aplicação ao Cofinanciamento Estadual 2025, da Assistência Social do Município de Novo Horizonte – SC.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 09 de dezembro de 2024.

Melania Fabia Sandrini Henrique Presidente do Conselho Manicipal de Assistência Social – CMAS

> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - SC PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

DE <u>OS/12/74</u> A <u>OS/65/27</u> LEI MUNICIPAL Nº 036/93 DE 16/09/93 SECRETÁRIO SAF